

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025

Aos 21 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos da relação municipal de medicamentos (REMUNE), incluindo psicotrópicos e de uso controlado para atender as necessidades da população usuárias do SUS em âmbito municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: J L DE O CALADO ME						
CNPJ: 51.427.701/0001-42						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	Acido valproico 250 mg	PRATI	CP	10000	0,44	4.400,00
2	Acido valproico 500 mg	PRATI	CP	10000	0,86	8.600,00
3	Acido valproico 50mg/ml	PRATI	VD	500	7,48	3.740,00
4	Alprazolam 0,5mg	LEGRAND	CP	15000	0,10	1.500,00
5	Alprazolam 1 mg	LEGRAND	CP	15000	0,10	1.500,00
6	Alprazolam 2 mg	LEGRAND	CP	24000	0,18	4.320,00
8	Atomoxetina 40mg	APSEN	CP	4000	4,00	16.000,00
9	Bromazepam 3 mg	PRATI	CP	15000	0,10	1.500,00
10	Bromazepam 6 mg	PRATI	CP	15000	0,17	2.550,00
11	Bromidrato de citalopram 20mg	PRATI	CP	15000	0,15	2.250,00
12	Bupropiona 150mg	GERMED	CP	5000	0,61	3.050,00
13	Carbamazepina 200 mg	CIMED	CP	30000	0,06	1.800,00
14	Carbamazepina 20mg/ml	CIMED	VD	100	9,19	919,00
15	Carbamazepina 400mg	CIMED	CP	20000	0,55	11.000,00
16	Carbonato de litio 300mg	TEUTO	CP	12000	0,34	4.080,00
17	Clonazepam 0,5 mg	TEUTO	CP	48000	0,07	3.360,00
18	Clonazepam 2,5 mg /ml 20ml	TEUTO	FR	500	2,53	1.265,00
19	Clonazepam 2mg	TEUTO	CP	70000	0,05	3.500,00
20	Cloridrato de amitriptilina 25 mg	PRATI	CP	50000	0,04	2.000,00
21	Cloridrato de biperideno 2mg	PRATI	CP	24000	0,32	7.680,00
22	Cloridrato de clorpromazina 100 mg	PRATI	CP	10000	0,41	4.100,00
23	Cloridrato de clorpromazina 25 mg	PRATI	CP	10000	0,33	3.300,00
24	Cloridrato de fluoxetina 20 mg	PRATI	CP	60000	0,06	3.600,00
25	Desvenlafaxina 100mg	LEGRAND	CP	5000	1,06	5.300,00
26	Desvenlafaxina 50mg	LEGRAND	CP	5000	0,94	4.700,00
27	Diazepam 10 mg	LEGRAND	CP	50000	0,04	2.000,00
28	Diazepam 5 mg	LEGRAND	CP	20000	0,07	1.400,00
29	Diazepam 5mg/ml (IM) 2ML	SANTISA	AMP	500	1,05	525,00
30	Duloxetina 60mg	EUFARMA	CP	5000	1,94	9.700,00
31	Duloxetina 30mg	EUFARMA	CP	5000	1,36	6.800,00
32	Escitalopram 10 mg	LEGRAND	CP	50000	0,16	8.000,00
33	Escitalopram 20 mg	LEGRAND	CP	50000	0,26	13.000,00
34	Fenitoína 100 mg	LEGRAND	CP	5000	0,21	1.050,00
35	Fenobarbital 100mg	LEGRAND	CP	40000	0,26	10.400,00
36	Fenobarbital 40mg/ml 20 ml	U.QUIMICA	FR	600	6,29	3.774,00
37	Haloperidol 1mg	PRATI	CP	5000	0,22	1.100,00
38	Haloperidol 2mg/ml 20 ml	PRATI	FR	400	5,79	2.316,00
39	Haloperidol 5 mg	PRATI	CP	30000	0,15	4.500,00
40	Haloperidol decanoato 50mg/ml equivalente 70,52 1 ml	CRISTALIA	AMP	100	6,73	673,00
41	Levomepromazina 100mg	TEUTO	CP	15000	0,85	12.750,00
42	Levomepromazina 25 mg	TEUTO	CP	15000	0,79	11.850,00
43	Levomepromazina 40mg/ml 20ML	TEUTO	FR	100	17,47	1.747,00
44	Nortriptilina 25 mg	EUFARMA	CP	10000	0,37	3.700,00
45	Olanzapina 10 mg	CIMED	CP	3000	0,69	2.070,00
46	Olanzapina 5 mg	CIMED	CP	3000	0,69	2.070,00
47	Paroxetina 20 mg	LEGRAND	CP	12000	0,23	2.760,00

48	Pregabalina 150mg	PRATI	CP	9000	0,38	3.420,00
49	Pregabalina 75mg	PRATI	CP	30000	0,27	8.100,00
50	Quetiapina 100mg	PRATI	CP	20000	0,65	13.000,00
51	Quetiapina 25 mg	PRATI	CP	80000	0,12	9.600,00
52	Quetiapina 50 mg	PRATI	CP	30000	1,00	30.000,00
53	Risperidona 1 mg	CIMED	CP	40000	0,11	4.400,00
54	Risperidona 2 mg	CIMED	CP	60000	0,11	6.600,00
55	Risperidona 3 mg	CIMED	CP	60000	0,14	8.400,00
56	Risperidona 1mg/ml 30ml	PRATI	FR	1500	12,79	19.185,00
57	Sertralina 25 mg	PRATI	CP	6000	1,17	7.020,00
58	Sertralina 50 mg	PRATI	CP	90000	0,14	12.600,00
59	Sertralina 100 mg	PRATI	CP	10000	0,14	1.400,00
60	Topiramato 50 mg	EUROFARMA	CP	6000	0,41	2.460,00
61	Topiramato 100 mg	EUROFARMA	CP	6000	0,54	3.240,00
62	Tramadol 50 mg	PRATI	CP	20000	0,22	4.400,00
63	Tramadol 50mg/ml 2ml	TEUTO	AMP	500	1,33	665,00
64	Trazodona 100mg	PRATI	CP	5000	1,02	5.100,00
65	Trazodona 50mg	PRATI	CP	5000	0,49	2.450,00
66	Venlafaxina 150 mg	PRATI	CP	20000	0,97	19.400,00
67	Venlafaxina 75 mg	PRATI	CP	20000	0,59	11.800,00
						TOTAL 381.439,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuênciia do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J L DE O CALADO ME.
51.427.701/0001-42
Valor: R\$ 381.439,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 21 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

Aos 21 dias do mês de Janeiro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dirson Andrade - Centro - Sertãozinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 08/2023, de 05 de Abril de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00038/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos da relação municipal de medicamentos (REMUNE), incluindo psicotrópicos e de uso controlado para atender as necessidades da população usuárias do SUS em âmbito municipal; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO - CNPJ nº 01.612.771/0001-00.

VENCEDOR: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 20.918.668/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
7	Atomoxetina 18mg	ATENTAH	CP	5000	2,79	13.950,00
TOTAL						13.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00038/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00038/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuênciia do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00038/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
20.918.668/0001-20
Valor: R\$ 13.950,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guarabira.

Sertãozinho - PB, 21 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios diversos perecíveis e não perecíveis, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais e aos alunos matriculados na rede municipal de ensino no Município de Sertãozinho. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 08/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991334447. E-mail: licitacao@sertaozinho.pb.gov.br. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pnccp/.

Sertãozinho - PB, 21 de Janeiro de 2026
ANTONIO MARCOS ANDRADE DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00038/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da relação municipal de medicamentos (REMUNE), incluindo psicotrópicos e de uso controlado para atender as necessidades da população usuárias do SUS em âmbito municipal. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: J L de o Calado ME. Medicinali Produtos para Saúde Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 991334447.

Sertãozinho - PB, 21 de Janeiro de 2026
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços em lavagem de veículos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 202.04.122.1003.2006.3.3.90.39.1500 204.08.122.1003.2013.3.3.90.39.1500 204.08.243.2013.2049.3.3.90.39.1500 205.10.301.2018.2063.3.3.90.39.1500 206.12.361.1003.2010.3.3.90.39.1500 206.12.361.2002.2019.3.3.90.39.1553 207.04.122.1003.2014.3.3.90.39.1500 208.20.122.1003.2007.3.3.90.39.1500 210.08.244.2012.2043.3.3.90.39.1500 210.08.244.2012.2043.3.3.90.39.1660 210.08.244.2012.2045.3.3.90.39.1660 211.04.122.1002.2002.3.3.90.39.1500 212.26.122.1003.2071.3.3.90.39.1500 217.10.122.1003.2077.3.3.90.39.1500. VIGÊNCIA: até 21/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00015/2026 - 21.01.26 - MARIA JOSE DA SILVA MACEDO 00792062477 - R\$ 62.500,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA (CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICAS) À , NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE ADVOGADO(S) SOB A RESPONSABILIDADE E SUPCONTRATANTE/ERVISÃO DA CONTRATADA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, COM O FIM DE DEFENDER OS INTERESSES E DIREITOS DA CONTRATANTE, MEDIANTE PROPOSITURA OU DEFESA DE ACÕES JUDICIAIS E DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA, JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA, PARA O PERÍODO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 000523 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência de Sertãozinho e: CT Nº 00001/2026 - 21.01.26 - MARCOS EDSON DE AQUINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 66.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços jurídicos consistentes no acompanhamento do RPPS junto aos órgãos de controle externo, nas seguintes atividades: (1) análise do pedido de concessão de benefício; (2) auxílio na elaboração de atos que regem o RPPS; (3) auxiliar a promover a educação previdenciária do RPPS junto aos seus segurados e beneficiários; (4) atendimento online e presencial (com agendamento). FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 000523 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 21/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência de Sertãozinho e: CT Nº 00002/2026 - 21.01.26 - ALVERGA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 36.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERTÃOZINHO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos e especializados de Assessoria na escolha de produtos financeiros; Elaboração de pareceres técnicos sobre fundos de investimentos, Auxílio em auditorias e fiscalizações; Elaboração e envio mensal do DAIR; Elaboração e envio da Política de Investimentos e DPIN; Auxílio no preenchimento dos formulários APR; Suporte ao Comitê de Investimentos; Auxílio no processo do credenciamento de Instituições; Elaboração de relatórios periódicos; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 000521 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até 21/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência de Sertãozinho e: CT Nº 00003/2026 - 21.01.26 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - R\$ 16.320,00.